SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
Comando Geral

Portaria do Comando Geral nº. 058, de 23/05/16.

EMENTA: Disciplina no âmbito do CBMPE a publicação das escalas de serviço e informativos na página da intranet da Corporação

O Comandante Geral do CBMPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº. 15.187, de 12 de dezembro de 2013 e;

Considerando a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes no combate ao desperdício, na otimização de gastos e no enfrentamento de cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento das medidas de economia de recursos delineadas no Plano de Contingenciamento de Gastos-PCG, instituído pelo Decreto nº 41.466, de 02 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda que visando implementar, no âmbito do CBMPE, medidas práticas para redução de gastos com impressões de escalas de serviço e de informativos diversos, bem como, de combustível, no deslocamento dos estafetas.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a difusão das escalas de serviço e informativos gerais, tanto entre os Órgãos da Corporação como entre os militares, individualmente, deverá ser realizada por meio digital.

Parágrafo Único. Apenas a OME responsável pela confecção da escala de serviço, poderá imprimir a escala, devendo afixá-la na sua própria sede.

Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco
AJUDÂNCIA GERAL
BGE Nº 096
Em, 25 de maio de 16.

2º SGT BM NETO 707034-2

Márcia Mª de Morais Cavalcanti
Assessora Jurídica
Mat. 364021-3

Art. 2º. Para divulgação de suas escalas de serviço, a OME deverá utilizar a intranet como ferramenta, através do caminho: "Intranet> Publicações> COM > Escalas >: Escala dos Supervisores de Operações", como exemplo;

Parágrafo Único. A OME poderá também encaminhar suas escalas de serviço, através dos e-mails institucionais de cada bombeiro militar participante delas;

Art. 3º. Para difusão de informativos diversos de interesse geral da Corporação, a OME deverá enviar expediente ao Subcomandante Geral solicitando autorização para publicação do conteúdo na página inicial da Intranet CBMPE. Concedida a autorização, a OME promoverá a devida publicação na Intranet.

Art. 4º. O CTIC deverá instruir as OMEs, quando requisitado, visando à utilização de ferramenta proposta.

Art. 5º. O militar deverá consultar, regularmente, sua respectiva escala através da página da Intranet do CBMPE.

Art. 6º. Na impossibilidade de consulta à escala de serviço pela Intranet ou pelo email corporativo, o bombeiro militar deverá contatar com a OME responsável pela confecção da escala, antecipadamente, a fim de tomar conhecimento dos seus dias de serviços.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2016

Protocolo
Nº 0834
Data 24/05/16
Hora 10:00
Ent. AJG
Rec.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA **CUNHA** FILHO - **Cel BM**
Comandante Geral

VISTO P/Publicação
Em 25/05/16
Adelson Araújo Costa
TC BM - AJG
Mat. 920.117-3

Márcia Mª. de Morais Cavalcanti
Assessora Jurídica
Mat. 364021-3